



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



CONTRATO Nº 35/2017

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, e a empresa ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB CURITIBA 77.538.510/0001-41, na forma abaixo.

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.766/0001-04, com sede a Rua da Prata, 99 - CEP: 84145000 - BAIRRO: Nova Holanda - Carambeí/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Diego Josino Xavier de Macedo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.814.920-7 e inscrito no CPF/MF 023.562.979-01, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB CURITIBA, empresa privada, com sede R CORONEL BRASILINO MOURA, 253 - CEP: 80540340 - BAIRRO: AHU Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob nº 77.538.510/0001-41, neste ato representada por seu Representante Legal, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto deste contrato Curso para servidor "VI CONFERENCIA ESTADUAL DA ADVOCACIA OAB/PR" conforme constantes no procedimento licitatório Processo inexigibilidade 14/ 2017.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 001 - Lote 001	1	226	CURSO - TREINAMENTO	UN	1,00	250,00	250,00
<b>TOTAL</b>							<b>250,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de R\$ 250,00 Duzentos e Cinquenta Reais, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira e no procedimento de Processo inexigibilidade 14/2017, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, após a prestação dos serviços. A dotação orçamentária será:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da conta
60	01.001.01.031.0101.2001	1	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços especificados na cláusula primeira e no Processo inexigibilidade 14/2017, conforme as especificações na Diretoria Geral da Presidência da Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambeí, Estado do Paraná.

**CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Este contrato tem vigência no período de 02/08/2017 até 04/08/2017.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E RESCISÃO:** Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no contrato, ficará responsável por multa no valor total do contrato, conforme consta na Cláusula Segunda deste contrato, sujeito ainda as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sujeita-se o presente contrato aos termos rescisórios constantes na Lei 8.666/93, artigos 77 e seguintes.

**CLÁUSULA SEXTA - FISCAL DO CONTRATO:** Este contrato deverá ser fiscalizado pela servidora do Controle Interno Maria Luiza da Silva Taques.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS:** A servidora e contadora da Câmara Municipal de Carambeí, Ires Regina Gaudencio da Silva ficará responsável em controlar os encargos sociais e tributários.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Câmara Municipal, 02/08/2017.

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
Câmara Municipal de Carambeí Vereador Diego Josino Xavier de Macedo	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB CURITIBA 77.538.510/0001-41
<b>Testemunhas:</b>	
Nome: RG nº CPF nº	Nome: RG nº CPF nº
Visto do Jurídico:	